

053/2012-CS 059/2012

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H MARECHAL HERMES, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO LTDA - ME.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à Rua Xavier Curado, s/n – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21610-330, qualificado como Organização Social, conforme Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços Refrigeria Rio LTDA - ME, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARTINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36 e/ou **SIDINEI DOS SANTOS MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13535539-73 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.600.895-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 053/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de Compras do **CONTRATANTE**;

Considerando que o fornecedor selecionado praticará o mesmo preço apresentado na proposta de 12 de novembro de 2012, anexada a este Contrato;

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, geladeiras e condicionadores de ar) na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h gerida pelo Instituto dos Lagos Rio – OSS, conforme especificações do Termo de Referência.

Fs

CLÁUSULA 2^a - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de fevereiro de 2013.

O presente pode ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

CLÁUSULA 3^a - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA 4^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e em conformidade com o disposto neste Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, etc.
- c) apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;
 - c.i) a não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **CONTRATADA**.
- d) declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- e) na eventualidade de suspensão ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 5^a - VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços ora contratados conforme o resultado da **Concorrência Simplificada N° 053/2012 CS**, o **ILR** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

F5

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Os materiais ou serviços cujos padrões estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência, ou danificados deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do Contrato, que determinará a sua imediata substituição.

Parágrafo Terceira - A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na conta corrente da **CONTRATADA**, que será informada oportunamente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, sítio à Rua do Carmo, 09 - 10º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-020, após a entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado entre os dias 11 e 20 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a entrega da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, será informado pela **CONTRATANTE** novo prazo para pagamento

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

Fs

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As possíveis falhas no fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato, sujeita a **CONTRATADA** a pagar uma multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Ordem de Compra, além de indenizar o **CONTRATANTE** pelos danos causados.

Parágrafo Único - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA 11ª - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) o desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- e) a decretação de falência da **CONTRATADA**;
- f) a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) por deliberação do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site.

Parágrafo Único - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e nº da Concorrência Simplificada.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fs

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2013.



Testemunha

NOME

RG



Lucas de Marins Dias
REFRIGERA RIO LTDA - ME

Fábio Andrade de Souza
INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR

Testemunha

NOME

RG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H MARECHAL HERMES.

O **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à Rua Xavier Curado, s/n – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21610-330, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **REFRIGERA RIO LTDA - ME**, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARTINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36 e/ou **SIDINEI DOS SANTOS MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13535539-73 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.600.895-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, geladeiras e condicionadores de ar) na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Marechal Hermes, gerida pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2014.





REFRIGERA RIO LTDA - ME



INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
NOME
RG

Testemunha
NOME
RG

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H MARECHAL HERMES, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO LTDA - ME.

O **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à Rua Xavier Curado, s/n – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21610-330, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **REFRIGERA RIO LTDA - ME**, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARTINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36 e/ou **SIDINEI DOS SANTOS MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13535539-73 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.600.895-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, geladeiras e condicionadores de ar) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Marechal Hermes, gerida pela **CONTRATANTE**. 

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

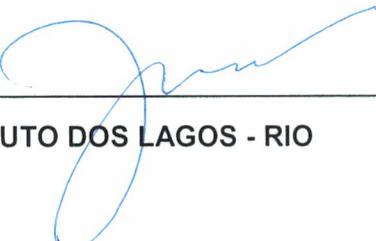
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2015.

 
REFRIGERA RIO LTDA - ME **INSTITUTO DOS LAGOS - RIO**

Testemunha

Testemunha

NOME
RG

NOME
RG

Cartório do 3º Distrito de Itaboraí R. Francisco Raphael de Barros, nº 51, Lojas 07, 08 e 31
CNPJ: 30.593.461/0001-86 Manilha – Itaboraí/RJ – CEP: 24.855-300
Tel.: (21) 2635-0073 – cartorio3distrital@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de: 

LUCAS DE MARINS DIAS 

ITABORAÍ, 26/02/2015. Total: 6,05 Conf. por: 

ELISÂNGELA ANDRÉ PINHEIRO Mat. 94/16798 em Test. 

EAT37121 NRG <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H MARECHAL HERMES, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO EIRELI - ME.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à Rua Xavier Curado, s/n – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21610-330, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **REFRIGERA RIO EIRELI - ME**, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, geladeiras e condicionadores de ar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Marechal Hermes, gerida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br

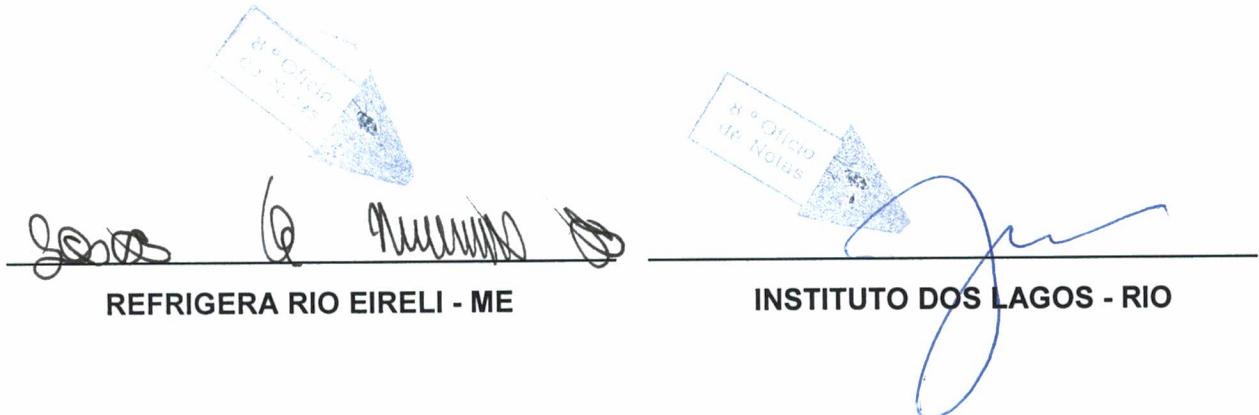
O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2016.



The image shows two handwritten signatures over a horizontal line. Above each signature is a blue rectangular stamp with the text "8º Ofício de Notas". The signature on the left is for "REFRIGERA RIO EIRELI - ME" and the signature on the right is for "INSTITUTO DOS LAGOS - RIO".

Testemunha

NOME
RG

Testemunha

NOME
RG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H MARECHAL HERMES, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO EIRELE - ME.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à Rua Xavier Curado, s/n – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21610-330, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **REFRIGERA RIO EIRELE - ME**, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36 e/ou **SIDINEI DOS SANTOS MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13535539-73 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.600.895-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de atendimento do chamado realizado pela **CONTRATANTE** será de 72hrs.

A unidade será atendida de segunda feira a sexta feira, exceto feriados, em horário comercial, e quaisquer tipos de chamados emergências fora desse período e prazo, terá um custo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por atendimento que deverá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**.

Os chamados improcedentes (chamados sem efetivo defeito no aparelho, exemplos: desligado, desregulados nos controles e etc.), terão um custo adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais), por deslocamento e a **CONTRATADA** deverá enviar relatório deste chamado, para que se possa averiguar a improcedência.

O serviço de higienização semestral será efetuado por proposta que deverá ser aprovada e paga a parte ao valor acordado em contrato, devendo o material necessário para realização deste reparo, ser cotado e adquirido pela **CONTRATANTE**.

As peças de reposição deverão ser fornecidas diretamente pelo **CONTRATANTE**, após a solicitação de nossa empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.^º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br



2

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016.



REFRIGERA RIO EIRELE - ME

Testemunha

NOME
RG

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha

NOME
RG

Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N.10 - Lj. D - SUBSOLÔ - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR

089391AC757573

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
LUCAS DE MARINS DIAS.....

Em test 2016-05-24 da verdade. Conf. por Thamyris Maia Coelho-Escrevente-
Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2017

Emolumento R\$ 5,26 TJ+Fundos: R\$ 1,88 Total: R\$ 7,14

ECCC01498-RY0
Consulta em <https://www3.titri.rj.gov.br/aletra-publico>

8º Ofício de Notas-RJ
Thamyris Maia Coelho
Escrevente
C.P.S 67545 Série 116 RJ

Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N.10 - Lj. D - SUBSOLÔ - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR

089391AC757598

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
JOSE CARLOS JORGE LIMA BUECHEM.....

Em test 2016-05-24 da verdade. Conf. por Wanderson Cabral -escrevente-
Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2017

Emolumento R\$ 5,26 TJ+Fundos: R\$ 1,88 Total: R\$ 7,14

ECCC01695-RVS
Consulta em <https://www3.titri.rj.gov.br/aletra-publico>

8º Ofício de Notas-RJ
Wanderson Glaucon Cabral Pereira
Escrevente
CTPS 27123 Série 129 RJ

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br